Resolução nº : 5903/2004
Protocolo nº : 145905/04
Origem : ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO INÁCIO
Interessado : ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO INÁCIO
Assunto : COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E :

I – Determinar a Sra. Oranice Aparecida Béga, Presidente da entidade, o recolhimento parcial dos recursos repassados, ao Tesouro Estadual, no valor de R$ 1.531,81 (um mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos), devidamente corrigido.

II – Aplicar a Oranice Aparecida Béga, multa de R$ 100,00 (cem reais), nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento nº 36/98-TC, arts. 16, incisos I e II e 19, do Provimento nº 29/94-TC, dos art. 36 e 14, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.615/67, do art. 71, inciso VIII, da Constituição Federal, e do art. 75, inciso VIII, da Constituição Estadual.

III – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA